Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 192

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 7060/2021
Data: 06/12/2021 Horário: 15:25
LEG -

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 222/2021, O QUAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, vem apresentar:

Em conformidade com o artigo 143, §§ 2º e 5º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto e artigo 215 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, submetemos à apreciação do Plenário desta Casa a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA**:

O Artigo 3º do Projeto de Lei 222/2021 (ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.)**passa a ter a seguinte redação:**

"...

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 2.731.109.360,00**
1- PODER LEGISLATIVO	**72.211.830,00**
2- PODER EXECUTIVO	**R$ 2.399.340.530,00**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

02 -	Gabinete do Prefeito	8.826.526,29
02.11 -	Fundo Social de Solidariedade	2.113.079,00
02.14 -	Procuradoria Geral do Município	19.292.000,00
02.15 -	Controladoria Geral do Município	3.883.200,00
05 -	Secretaria Municipal da Fazenda	74.400.000,00
06 -	Secretaria Municipal da Administração	24.575.000,00
07 -	Secretaria Municipal da Educação	661.774.003,00
09 -	Secretaria Municipal da Saúde	727.400.397,00
10 -	Secretaria Municipal de Assistencial Social	78.817.118,00
11 -	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	129.574.000,00
12 -	Secretaria Municipal de Esportes	15.314.881,42
13 -	Encargos do Município	399.018.360,49
14-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	147.722.659,44
15-	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	20.153.825,25
18-	Secretaria Municipal de Governo	5.980.700,00
19 -	Secretaria Municipal da Casa Civil	16.048.550,00
20 -	Secretaria Municipal de Inovação e Desenv.	4.507.388,91
21 -	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17.302.041,20
22 -	Secretaria Munic.de Planej. e Desenv. Urbano	24.594.800,00
23 -	Secretaria Municipal de Justiça	8.042.000,00
Reserva de Contingência		10.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Transferências Financeiras (com Legislativo)	**R$ 331.768.830,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 2.731.109.360,00**

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2021.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

ANDRÉ RODINI
Vice-Presidente

DUDA HIGALGO
Membro

ZERBINATO
Membro

ELIZEU ROCHA
Membro

JUSTIFICATIVA

Esta emenda decorre de "Mensagem" encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo deste Município a esta Casa, sobre Projeto Lei que estima a receita e fixa a despesa no Município de Ribeirão Preto para o "Exercício Financeira 2022".

A "mensagem do Executivo" se encontra comprovada nos autos deste procedimento legislativo, constante do Ofício n. 254/2021 –GP, de 21.10.2021, recebido nesta casa em 26.10.2021. Trata o referido ofício de solicitação para a substituição da folha 02 do Projeto de Lei em questão, pelo qual informa que houve erro material com a supressão de informações conforme demonstrativo no Ofício 016/2021 – FAZ 41, cópia inclusa.

Analisadas as alterações solicitadas na referida "mensagem" foi possível constatar que as sobreditas alterações, ante a justificativa de erro material, circunscrevem-se às estimativas de despesas constantes do art. 3º do Projeto de Lei 222/2021, objeto da presente Emenda Modificativa.

A alteração da redação ora submetida ao Plenário, por intermédio desta Comissão de Finanças e Orçamento, na forma de Emenda Modificativa ao Projeto do Executivo, limita-se, desta forma, à alteração da redação apenas do referido artigo 3º do Projeto, reparando os erros materiais apontados na "mensagem".

Apenas para deixar registrado, o procedimento adotado tem amparo na lei

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

Orgânica do Município, uma vez que deriva de "mensagem" do Próprio Executivo, conforme disciplina a Lei Orgânica local, em seu artigo 143, §§ 2º e 5º.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2021.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

ANDRÉ RODINI
Vice-Presidente

DUDA HIGALGO
Membro

ZERBINATO
Membro

ELIZEU ROCHA
Membro